



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000 Tel.:
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

Instrução Normativa 001, de 05 de outubro de 2017

Estabelece a sistemática para a marcação de avaliações nos cursos Técnicos Integrados do IFMG – Campus Ouro Branco.

Art. 1º A avaliação das aprendizagens deve ser contínua e cumulativa, prevalecendo aspectos qualitativos em detrimento dos quantitativos, primando pelos resultados ao longo do processo sobre os de eventuais provas finais.

PARÁGRAFO ÚNICO Nenhuma atividade avaliativa pode superar 40% (quarenta por cento) do total de pontos distribuídos em cada etapa letiva.

Art. 2º Todos os instrumentos avaliativos devem ser apresentados aos estudantes previamente, no sentido de discutir seus objetivos e os resultados esperados, assim como os critérios de correção.

Art. 3º Cada turma dos cursos integrados pode realizar, no máximo, dois instrumentos avaliativos diários.

§ 1º No âmbito desta Instrução Normativa, entende-se por « instrumento avaliativo » toda e qualquer atividade aplicada aos estudantes no sentido de aferir determinada pontuação e que exija estudo prévio por parte dos estudantes fora do horário regular de aula.

§ 2º É de responsabilidade do docente o planejamento dos respectivos instrumentos avaliativos de forma a não haver superposições que sejam contrárias ao disposto no *caput* desta Instrução Normativa.

§ 3º Cabe aos representantes de turma a tarefa de manter atualizada a agenda de instrumentos avaliativos de suas respectivas turmas e notificar os docentes as disponibilidades de datas.

§ 4º É facultada aos docentes a possibilidade de negociação interna para a alteração de datas das avaliações e de negociação com as turmas para aplicação de um terceiro instrumento avaliativo no mesmo dia em casos especiais, motivados, principalmente, por dificuldades relativas ao calendário escolar.



Art. 4º Casos em que não houver concordância entre o docente e a turma devem ser discutidos com a Coordenação de Área e a Gerência de Ensino, que, em conjunto, ficarão incumbidas de apresentar o parecer final, após ouvir os argumentos discrepantes.

Art. 5º Estas normas e procedimentos serão aplicados somente para os Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *campus* Ouro Branco.

Art. 6º Esta Instrução Normativa será revisada quando da construção do regimento interno do IFMG *campus* Ouro Branco.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma caligrafia cursiva e fluida.

Prof. Gabriel Dias de Carvalho Junior
Diretor de Ensino do IFMG – *campus* Ouro Branco

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2017.